



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.158/2018

Publicado

em 24 / 08 / 2018

Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0020-14, com sede na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2018, permitida a renovação / prorrogação caso haja interesse das partes, com observância a legislação que disciplina a espécie.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, durante a vigência do convênio de cooperação, no valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando durante o período contratual a importância de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo fica condicionado a prestação contas mensal, pela conveniada, do valor recebido no mês anterior, sendo proibido ao município promover qualquer repasse com inobservância desta condição.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2018.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal